



DOCUMENTO OFICIAL LICITATÓRIO Nº 668/2024

MUNICÍPIO DE CANOAS - RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

EDITAL: 0375/2024 PROCESSO: 24.0.000068026-1

PNCP 88577416000118-1-000199/2024

Objeto: Dispensa Eletrônica, com disputa - Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para projeto e execução das obras de recuperação do dique de proteção contra cheias, Pôlder Rio Branco, no Município de Canoas

ESCLARECIMENTOS

Pedido de esclarecimento

Protocolo 21598

Situação: Respondido

Data do pedido: 31/10/2024 08:39

Solicitação: Prezados Senhores: Em conformidade com o item 21.1 do Termo de Referência do Edital em epígrafe, encaminhamos em anexo nossa solicitação de esclarecimentos em relação ao mesmo. Sem mais,

Documentos anexados:

Pedido de Esclarecimentos.pdf

Acompanhamentos

Data: 31/10/2024 11:10

Mensagem: Em análise pela Secretaria demandante.

Resposta

Data: 01/11/2024 14:02

Responsável: Fábio e Silva Carneiro

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 6 - 3440 - Data 01/11/2024 - Página 2 / 23

Texto: 2.1 – Está correto. 2.2 a) – Está correto. A extensão total considerada no anteprojeto foi de 5158 metros. No item 6.1.1 b do Termo de Referência onde se lê: 2.525 metros entre o V Comar e a Casa de Bombas 4; 1.120 metros entre a Casa de Bombas 4 e a BR 448 e 2.615 metros entre a BR 448 e a Rua Henrique Dias, leia-se 1.423 metros entre o V Comar e a Casa de Bombas 4; 1.120 metros entre a Casa de Bombas 4 e a BR 448 e 2.615 metros entre a BR 448 e a Rua Henrique Dias.

2.3.1 - Primeiramente, nos cabe apresentar algumas definições: - O regime de execução do objeto é o de contratação integrada: - Conforme Artigo 6º, inciso XXXII da Lei nº 14.133/2021, uma contratação integrada é aquela realizada utilizando-se como base um anteprojeto de engenharia, cabendo à contratada elaborar os projetos básico e executivo e executar as obras previstas: XXXII - contratação integrada: regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; - Anteprojeto, por sua vez, é caracterizado por seu maior grau de incertezas quando comparado aos projetos básico e executivo. Ou seja, os quantitativos nele apresentados provavelmente não apresentarão os quantitativos reais necessários à execução da obra; Por se tratar de uma contratação no regime integrado, a contratada deverá, a partir do anteprojeto disponibilizado e das considerações, como grau de compactação por exemplo, elaborar os projetos básico e executivo e executar as obras previstas no objeto contratual, garantindo estabilidade, resistência e a funcionalidade. Mantém-se o Edital, pois estas foram as considerações do anteprojeto. 2.3.2 e 2.3.3 O anteprojeto, trata-se de peça técnica preliminar para que a, partir dele, obtenha-se a estimativa de custos da obra, não se esperando dele o detalhamento de todos os elementos da obra, detalhamento este a ser apresentado nas fases de projeto básico e executivo. Desta forma, as licitantes deverão, após conhecimento detalhado do anteprojeto disponibilizado, formar seus preços globais considerando todos os elementos necessários à execução da obra seguindo todas as Normas Técnicas aplicáveis. Por fim, as seções apresentadas no anteprojeto disponibilizado são meramente referenciais, cabendo à licitante verificar, de maneira prévia, as quantidades que entender ser a realmente necessária, podendo, inclusive, elaborar projetos básico e executivo com seções diferentes as apresentadas no anteprojeto, desde que mantenha-se o nível de segurança e qualidade e não se pretenda aumento de preços ante ao contratado. Na contratação integrada a execução da obra é com base no projeto básico e executivo apresentado pela contratada. Os riscos de quantidades são baseados nos projetos apresentados pela Contratada. Está mantida a Matriz de Risco e o orçamento estimado de R\$ 37.970.726,67. 2.4 O anteprojeto, trata-se de peça técnica preliminar para que a, partir dele, obtenha-se a estimativa de custos da obra, não se esperando dele o detalhamento de todos os elementos da obra, detalhamento este a ser apresentado nas fases de projeto básico e executivo. Desta forma, as licitantes deverão, após conhecimento detalhado do anteprojeto disponibilizado, formar seus preços globais considerando todos os elementos necessários à execução da obra seguindo todas as Normas Técnicas aplicáveis. 2.5 Está correto. 2.6 Está correto.

Documentos anexados:

Nenhum documento anexado

----- Data/Hora de Geração deste documento: 01/11/2024 14:04 -----

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2024 - Edição Complementar 6 - 3440 - Data 01/11/2024 - Página 3 / 23

Fabio e Silva Carneiro

Agente de Contratação